PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA Nº 113/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
CONTRATO N.º 132/2022

CONTRATADO:
- ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36;

OBJETO: Contratação dos serviços artísticos destinados à apresentação a ser realizada no evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, através do seu representante exclusivo.

SECRETARIA: TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física
Fonte: 00/24

AUTUADO EM: 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

C.I 068/2022 - SETUC

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 001
Visto

Ao Excelentíssimo Senhor,
Regis Clelvys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o evento denominado "Forró da Portelinha", fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: **"Chico Sena e os Caboclos"**, conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os munícipes.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os munícipes.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Justificativa da Contratação da banda e anexos;
3. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Assinado de forma digital por PATRICK DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.06.20 13:29:59 -03'00'

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
Fls 002
Visto

PROJETO BÁSICO

JUSTIFICATIVA

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o evento denominado "Forró da Portelinha", fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: **"Chico Sena e os Caboclos"**. A banda citada foi apontada como consagrada pela opinião pública em decorrência de análise realizada pelo Departamento de Cultura desse Município.

OBJETO

Constitui objeto do presente Projeto Básico a prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, conforme programação abaixo:

AS DATAS DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS:

a) **FORRÓ DA PORTELINHA: 01 E 02 DE JULHO DE 2022.**

Serão realizados 02 (dois) dias de evento.

PROGRAMAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Apresentação artística da banda **"Pura Paixão & Swing do Cafa", no dia 01/07/2022 das 21h00min às 22h30min do dia 01/07/2022.**	Show	01
2	Apresentação artística da banda **"Banda Carlinhos Caiçara", no dia 01/07/2022 das 22h31min às 00h30min do dia 01/07/2022.**	Show	01
3	Apresentação artística da banda **"Leandro do Gado", no dia 02/07/2022 das 00h31min às 02h00min do dia 02/07/2022.**	Show	01
4	Apresentação artística da banda **"Laura Moral e Forró Nota de 100", no dia 02/07/2022 das 02h01min às 03h30min do dia 02/07/2022.**	Show	01
5	Apresentação artística da banda **"Jeferson Alves" no dia 02/07/2022 das 21h00min às 22h30min do dia 02/07/2022.**	Show	01

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Assinado de forma digital por PATRICK DE LIMA CARVALHO
Data: 2022.06.20 15:20:11 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 003
Visto

6	Apresentação artística da banda **"Chico Sena e os Caboclos", no dia 02/07/2022 das 22h31min às 00h30min do dia 03/07/2022.**	Show	01
7	Apresentação artística da banda **"Paixão di Vaqueiro e Maike Alan", no dia 03/07/2022 das 00h31min às 02h30min do dia 03/07/2022.**	Show	01

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

***Unidade**: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte*
***Projeto/Atividade**: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais*
***Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física*
3.3.90.39 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica
***Fonte**: 00/24*

DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os produtos objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

O fornecimento objeto deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Assinado de forma digital por PATRICK DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.06.20 15:20:53 -03'00'

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 004
Visto

DEPARTAMENTO DE CULTURA
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS

Com o objetivo de realizar o tradicional evento **Forró da Portelinha**, em virtude de ser uma festa que faz parte do calendário cultural do nosso Município, além de ser uma manifestação cultural do sertão nordestino, assim se faz necessário a contratação das atrações, destinadas as apresentações nos dias de evento, dia **01 e 02 de julho de 2022**, conforme programação.

Realizado breve levantamento a respeito das bandas musicais que fossem de bom agrado do povo de Sobradinho/BA, foi apontada por parcela considerável da população, a banda: **"Chico Sena e os Caboclos"**- consagrada pela opinião pública e pela critica especializada sendo de enorme compatibilidade com a cultura local e estilo do evento - conforme encartes e outros em anexo.

A pesquisa entre os munícipes foi realizada pelo o servidor **Patrick de Lima Carvalho,** de forma que a Banda: **"Chico Sena e os Caboclos"**, por ter uma atuação excepcional nessa região, e por já ter se apresentado no Município de Sobradinho/BA, atendem de forma incontestável a população.

De expressa aceitação e de agrado a todos, demonstra-se ser a atração escolhida para se apresentar no tradicional evento "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal.

Acreditamos que a programação adequada para melhor atender os nossos munícipes seja a seguinte:

Apresentação artística da banda **"Pura Paixão & Swing do Cafa", no dia 01/07/2022 das 21h00min às 22h30min do dia 01/07/2022.**
Apresentação artística da banda **"Banda Carlinhos Caiçara", no dia 01/07/2022 das 22h31min às 00h30min do dia 01/07/2022.**

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Assinado de forma digital por PATRICK DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.06.20 15:21:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 005
Visto

Apresentação artística da banda **"Leandro do Gado", no dia 02/07/2022 das 00h31min às 02h00min do dia 02/07/2022.**
Apresentação artística da banda **"Laura Moral e Forró Nota de 100", no dia 02/07/2022 das 02h01min às 03h30min do dia 02/07/2022.**
Apresentação artística da banda **"Jeferson Alves" no dia 02/07/2022 das 21h00min às 22h30min do dia 02/07/2022.**
Apresentação artística da banda **"Chico Sena e os Caboclos", no dia 02/07/2022 das 22h31min às 00h30min do dia 03/07/2022.**
Apresentação artística da banda **"Paixão di Vaqueiro e Maike Alan", no dia 03/07/2022 das 00h31min às 02h30min do dia 03/07/2022.**

Em assim sendo, **há a necessidade da contratação do referido artista/banda, vez que tal contratação é de escolha e de bom agrado do próprio povo.**

Certifico.

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

PATRICK DE LIMA CARVALHO

Assinado de forma digital por PATRICK DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.06.20 15:21:47 -03'00'

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls. 006
Visto

14º FORRÓ DO VAQUEIRO - SOBRADINHO - BA - 05 A 07 DE AGOSTO DE 2016

EVENTOS, EVENTOS DE AGOSTO

https://showfestdivulgacoes.blogspot.com.br/2016/07/14-forro-do-vaqueiro-sobradinho-ba-05.html

3ª FESTA DO
Feijão
Ibiaporã
Mundo Novo -Ba
Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
Gestão
Brankinho
Chico Sena
Filipe Aladin
Carlinhos Caiçara
Som de Esquina

Bandas de Sobradinho na Festa do Vaqueiro

ESCRITO POR LUIZ WASHINGTON , PUBLICADO EM SOBRADINHO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls.
Visto

fShare

inCompartilhar

Valorização e apoio à prata da casa. Bandas de Sobradinho vão brilhar na 13 Festa do Vaqueiro

A cidade de Sobradinho é também um celeiro de músicos talentosos e bandas de qualidade e estilos diferentes. A Prefeitura, através da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, prioriza a contratação das atrações locais na programação das festividades da cidade, a exemplo do aniversário de Sobradinho, São João e Festa do Vaqueiro. Uma iniciativa que valoriza a prata da casa e incentiva a revelação de novos talentos.

Na décima terceira edição da "Festa do Vaqueiro", que acontecerá de 31 de julho a 2 de agosto, as atrações locais dividirão o palco com artistas de renome regional e nacional, como "Arreio de Ouro", "Desejo de Menina", "Zezinho da Ema", "Ney Alves","Sérgio do Forró" e "Forró Pegado".

A programação cultural reunirá os diversos estilos musicais, mostrando ao público desde o pagode, o sertanejo, o forró eletrizado, o arrocha e o autentico forró pé de serra.

Representante do pagode, a banda "Os Cobras & Cia" , foi fundada há mais de 15 anos e, desde a criação da Festa do Vaqueiro, na gestão de Luiz Berti, que "Os Cobras & Cia" , tem espaço garantido na programação. " Eu sou músico da banda desde a sua fundação e para nós é um incentivo muito grande poder

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 209
Visto

mostrar o nosso trabalho para os moradores de Sobradinho e para os visitantes. Abre portas e mercado", revelou Fofa , um dos idealizadores da banda.

Fazendo uma mistura de ritmos dançantes como o arrocha, "arrochadeira" e pisadinha, a " Império do Arrocha", fundada há apenas 7 meses, já caiu no gosto popular. "Nós fazemos um som popular, eclético, mais moderno, onde também cabe o tradicional forró. Estamos muito felizes em participar desta grande festa , que vai dar visibilidade ao nosso trabalho", declarou Cairo Silva, vocalista da "Império do Arrocha".

"Chico Sena e os Caboclos" estão no mercado da música há 9 anos e já se apresentou em diversos eventos tradicionais da região. O grupo tem dois Cds gravados e faz o autentico forró nordestino. "Nos inspiramos no forró de Adelmário Coelho, Flávio José, Jorge de Altinho e Luiz Gonzaga. Para nós é de suma importância tocar nessa festa porque, vamos fechar com chave de ouro a temporada junina, quando nos apresentamos nos festejos de várias cidades da região do São Francisco. Agradecemos a Prefeitura pelo apoio e reconhecimento do nosso trabalho", ressaltou Chico Sena.

Para Gleidson Guita, guitarrista e empresário da "Quartsom", a "Festa do Vaqueiro" é uma oportunidade Impar para os artistas regionais mostrarem seu trabalho, o que também reflete no surgimento de novos talentos. A "Quartsom" foi fundada há 4 anos e segue a linha anos 80 e 90, passeando por diversos estilos, que vão desde o vanerão ao arrocha. Uma banda formada por músicos experientes que já tem um vasto currículo de participação em festas particulares, bailes e eventos regionais e em outras cidades do nordeste. " Como músico tenho uma estrada longa. Participo de projetos sociais em sobradinho há 15 anos e já lancei alguns projetos culturais e sociais, sempre colocando a música como instrumento de transformação, identidade cultural e aprendizagem. É com muita satisfação que estamos participando deste evento tradicional, que já faz parte do calendário cultural de Sobradinho. A "Quartsom" está sempre presente nas festividades da cidade e isso só nos estimula a investir mais na banda", declarou Gleidson Guita. A "Quartsom" é atração da sexta- feira, 31, quando também se apresentará a "Arreio e Sela", que faz o estilo vaquejada.

"Temos uma satisfação imensa em fazer parte da grade de atrações da tradicional Festa do Vaqueiro, em Sobradinho. Já fizemos o nosso nome por todo o nordeste e onde passamos, sempre levamos o nome de Sobradinho, nossa terra. Agrega muito ao nosso trabalho fazer parte desse grande evento. Agradecemos a Prefeitura, através do Prefeito Luiz Vicente, por nos

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls. 050
Visto

proporcionar este momento, provando assim que esta gestão valoriza e apoia os artistas sobradinhenses", falou Claudiano , da "Arreio e Sela".

"Foi uma determinação nossa incluir as bandas locais na grade de programação, porque reconhecemos o valor dos nossos músicos e também as dificuldades que passam para dar visibilidade ao trabalho. Uma realidade comum a tantos músicos que estão fora do eixo sul- sudeste e possuem o mesmo talento e qualidade. Em Sobradinho temos grandes músicos. Artistas comprometidos com a nossa cultura nordestina. São uns guerreiros que fazem arte e precisam de mais espaço na mídia e nos eventos. Na festa dos vaqueiros, eles terão o mesmo tratamento, reconhecimento e valor dos artistas que vem de fora. E vão brilhar! Desde já, agradeço a parceria e o empenho de todos para fazermos uma grande festa", declarou Luiz Vicente Berti.

Nativa

http://www.anoticiadovale.com/index.php/cidades/sobradinho/775-bandas-de-sobradinho-na-festa-do-vaqueiro

11
JUN
ARRAIÁ DO
CONSELHEIRO
CANUDOS-BA | 2022
PROGRAMAÇÃO
16H QUADRILHA 100% MODELO
22H NINI
23H PEDRO
00H CRISTIANO OLIVEIRA
01H RAF
03H VITINHO
05H CHICO SINNA

publicado em 02 de Abril / 2015 às 18:00

CHICO SENA E OS CABOCLOS LANÇAM NOVO CD EM SOBRADINHO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls
Visto

Após um período distante do público, a banda Os Caboclos e cantor Chico Sena voltam a fazer shows regados com muito forró e alegria. E esse retorno promete ser em grande estilo em função do lançamento de mais um CD do grupo que contará com a participação de News Bis e amigos do Samba. O momento considerado muito especial para os Caboclos e Chico Sena, o líder da banda, já tem data e local marcados: será neste sábado de aleluia no Clube da Aposchesf em Sobradinho, cidade a qual o grupo tem um carinho todo especial, pois foi em Sobradinho que a banda nasceu composta na época, basicamente, por artistas que fazem a história da cultura e da musica na terra da barragem.

Chico Sena lembra que a banda de forró está totalmente reformulada não somente devido a presença de novos músicos ou pelas participações especiais, mas também, pelo incremento ao estilo musical que será mostrado ao público durante esse lançamento que promete movimentar muito a cidade de Sobradinho.

Por Raimundo Fábio Ascom/Os Caboclos

http://www.itaberabanoticias.com.br/sao-joao/o-sao-joao-de-boa-vista-do-tupim-ta-bom-de-mais

Vista do Tupim ta bom de mais

2 de Junho de 2015 0

LÂMPADAS - LUMINÁRIAS - CÂMERAS - MATERIAL ELÉTRICO
FITAS DE LED - REFLETORES...
TUDO EM LED PARA VOCÊ!
ANUNCIE AQUI (75)9.9921-4308
Chame no WhatsApp e mande uma volta

A prefeitura de Boa Vista do Tupim divulgou a grade de atrações dos festejos juninos, o Forro Tupim 2015.

Com quatro dias de programação, a festa conta com atrações de peso que botam o São João de Boa Vista do Tupim no mesmo nível de grandes municípios como Itaberaba.

No dia 21 tem Zumbelê, Gui Macedo e o Gordinho, Forrozão. Dia 22 Chico Belo, Capitão do Forro, Roquinho do Forró. Dia 23 Xaxadumdum, Menina Faceira, Chico Sena e os Caboclos e no dia 24 acontece o Arrastão do Canecão com a banda Chicana.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 013
Visto

Banda Chico Sena & os Caboclos completa 10 anos de muito Forró e Fuá

ABRIL 27, 2016 DIVERSAS

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls
Visto

No ano de 2006, fruto do amor de um grupo de amigos da cidade de Sobradinho-BA, pelo forró de origem, surgia a Banda Chico Sena & os Caboclos, concretizando um sonho.

Neste ano a banda que já conquistou não só o Vale do São Francisco, mais como toda a Bahia, comemora 10 anos de muito Forró e Fuá, em uma trajetória rica em aprendizados e valorização de suas origens, levando ao seu público antigas canções juninas de grandes mestres como Luiz Gonzaga, Trio Nordestino, Adelmario Coelho, entre outros, além de trazer para o rítmico pé de serra, músicas de outros estilos, a exemplo de Além do Horizonte, do Rei da música brasileira, Roberto Carlos.

As músicas do repertório da banda, seguem a nova tendência musical, sem abandonar as raízes da musica junina, contagiando a todos que escutam, trazendo uma sensação única de alegria, com a simplicidade e o carisma,

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls
Visto

que são características marcantes da banda, que este ano em comemoração aos 10 anos, lançará um CD com músicas autorais e a realização de mais um sonho, a gravação do seu primeiro DVD em sua cidade natal, Sobradinho. Tudo isso para você curtir e apreciar o melhor do Forró de Chico Sena & os Caboclos.

Entre em contato conosco através do e-mail: sobradinhonoticias@hotmail.com para envio de notícias, sugestões e outros assuntos.

http://www.sobradinhonoticias.com/2016/04/banda-chico-sena-os-caboclos-completa.html

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 016
Visto

TERMO DE RESPONSABILIDADE

COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.
Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA.

Fornecedor: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA – CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36 – Contato direto com a banda "Chico Sena e os Caboclos", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
"A"	Apresentação artística da banda **"Chico Sena e os Caboclos"**, no dia **02/07/2022 das 22h31min às 00h30min.**	01	Show	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).					

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado diretamente com o mesmo.

Segue em anexo as documentações do "fornecedor".

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Assinado de forma digital por PATRICK DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.06.20 15:22:20 -03'00'

Patrick de Lima Carvalho
Secretário Turismo, Cultura e Esporte
Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.
*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.
*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.

Chico Sena e Os Caboclos

Sobradinho-Ba, 20 de junho de 2022

Proposta de apresentação artística

A banda Chico Sena e Os Caboclos, neste ato representada pela pessoa de Elissama Rodrigues Fernandes Sena, brasileira, casada, residente à rua 10, quadra S13, nº 34, Vila São Joaquim, Sobradinho-Ba portadora do CPF: 015.459.425-36 e CNH: 07149384667 DETRAN-BA, apresenta proposta de apresentação artística no dia 02 de julho de 2022, ás 22:31 duração de 2;00 horas, com valor de R$ 3.5000,00 (três mil e quinhentos reais) na cidade de Sobradinho-Ba, no São João da Portelinha 2022, arraiá do Pitágoras.

Atenciosamente

Elissama Rodrigues Fernandes Sena

Elissama Rodrigues Fernandes Sena
CPF: 015.459.425-36

Prefeitura Municipal de Campo Formoso

PRAÇA DA BANDEIRA, 55
CENTRO - CAMPO FORMOSO - BA CEP: 44790-000
CNPJ: 13.908.702/0001-10

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000079

Data e Hora de Emissão
12/08/2019 13:34:17

Data do Fato Gerador
12/08/2019

Código de Verificação
AAAGCPGW-CKAEEZ

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação	Local da Prestação	Local de Incidência
Exigível	SOBRADINHO/BA - BRASIL	CAMPO FORMOSO/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **M COSTA MAIA - ME**
Nome Fantasia: **M & M EMPREENDIMENTOS**
Endereço: **RUA SANTO ANTONIO, 49-A**
COLINA DO SOL CAMPO FORMOSO - BA CEP: 44790-000
CPF/CNPJ: **25.001.883/0001-85** Insc. Municipal: **5491498**
Telefone: **( ) -** E-mail:

Prefeitura Municipal de Sobradinho BA
Fls 018
Visto

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
Nome Fantasia:
Endereço: **AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/N**
CENTRO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CPF/CNPJ: **16.444.804/0001-10** Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE A QUITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DA BANDA CHICO SENA E OS CABOCLOS, COM TODOS OS SEUS INTEGRANTES, NO DIA 02/08/2019, NO TRADICIONAL EVENTO DENOMINADO FORRÓ DO VAQUEIRO, ESTANDO EM SUA 17ª EDIÇÃO, CONFORME O CONTRATO Nº 063/2019.

BANCO DO BRASIL
AG 1719-1
CC 28.395-6
CNPJ Nº 25.001.883/0001-85

ATESTO
Atesto para os devidos fins e de acordo com o Art. 63 da lei 4.320/64, que:
( ) O(s) Material(is) foi entregue
(x) O(s) Serviço(s) foi prestado
Em, 12 / 08 / 19
Nome do Servidor

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclus

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Alíquota ISS (%)	**Valor do ISS**	**Valor ISS Retido**	**Desconto Condicionado**
2,00	120,00	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
6.000,00	6.000,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 1.107,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site https://campoformoso.saatri.com.br

Prefeitura Municipal de Campo Formoso
PRAÇA DA BANDEIRA, 55
CENTRO - CAMPO FORMOSO - BA CEP: 44790-000
CNPJ: 13.908.702/0001-10

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: **00000041**
Data e Hora de Emissão: **07/08/2018 10:19:45**
Data do Fato Gerador: **07/08/2018**
Código de Verificação: **AAAGCPEG-CKAEEZ**

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação	Local da Prestação	Local da Incidência
Exigível	SOBRADINHO/BA - BRASIL	CAMPO FORMOSO/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **M COSTA MAIA - ME**
Nome Fantasia: **M & M EMPREENDIMENTOS**
Endereço: **RUA SANTO ANTONIO, 46-A**
CENTRO CAMPO FORMOSO - BA CEP: 44790-000
CPF/CNPJ: **25.001.683/0001-85** Insc. Municipal: **5401498**
Telefone: **( ) -** E-mail:

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 019
Visto

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
Nome Fantasia:
Endereço: **AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/N**
CENTRO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CPF/CNPJ: **16.444.804/0001-10** Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CHICO SENA E OS CABOCLOS, COM TODOS OS SEUS INTEGRANTES NO TRADICIONAL EVENTO DENOMINADO FORRÓ DO VAQUEIRO ESTANDO EM SUA 16a EDIÇÃO, CONFORME O CONTRATO No 090/2018.

BANCO DO BRASIL
AG: 1719-1
CC: 26.398-6
CNPJ: 25.001.683/0001-85
M COSTA MAIA

ATESTO
Atesto para os devidos fins
de acordo com o Art. 63 da Lei
4.320/64 que
☐ O(s) Material (is) foi Entregue
☒ O(s) Serviço (s) foi Prestado.
Em, 07/08/18

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclus

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Alíquota ISS (%)	**Valor do ISS**	**Valor ISS Retido**	**Desconto Condicionado**
2,00	120,00	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido	Total da Nota
6.000,00	6.000,00	6.000,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 1.107,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA

AVENIDA JOSÉ BALBINO DE SOUZA CENTRO
SOBRADINHO 48905970
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO C.N.P.J. Insc. Estadual
DIVISÃO DE TRIBUTOS E RENDAS 15444804000110 0

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Fls 020 Visto

NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Competência	Forma Pagamento:	Data de Emissão	Nº 20160810006 SÉRIE - A
AGOSTO/2016	VIA DESCONTO NA FONTE	10/08/2016	

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL:
FRANCISCO ERENILDO DE SENA BRITO NIT
RUA OROCÓ Nº 08CASA 0
SÃO FRANCISCO SOBRADINHO BA 48.925-000
INSC. MUN.: 7239 0

Numero do Documento
CPF: 00465608582
Inscricao Estadual

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO NIT
AVN JOSE BALBINO DE SOUZA S/NPREDIO 0
CENTRO SOBRADINHO-BA 48.925-000
Inscrição Nº: 17 0

Inscricao Estadual
Inscricao Municipal 0
Documento:
CNPJ: 15.444.804/0001-10

Cod. Serviço	Discrição dos Serviços
1207	shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	VALOR
1.00	UNID	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CHICO BEIA E OS CABOCLOS NO EVENTO DENOMINADO COMO "FORRÓ DO VAQUEIRO" EM SUA 14ª EDIÇÃO.	14.000,00	14.000,00
		TOTAL DESTA NOTA R$		14.000,00

DEMONSTRATIVO DAS RETENÇÕES INCENDENTE SOBRE A NOTA

NÃO VALE COMO RECIBO

Dedução	0,0000 %	R$	0,00
Valor do ISS.	5,0000 %	R$	700,00
Valor do INSS	0,0000 %	R$	0,00
Valor Sest/Senat	0,00 %	R$	0,00
Valor do IRRF	1,5000 %	R$	210,00
Valor dos Serviços Liquidos		R$	13.090,00

Recebi(emos) da FRANCISCO ERENILDO DE SENA BRITO os serviços constantes da presente Nota Fiscal Nº 20160810006

SOBRADINHO-BA, em 10 de Agosto de 2016

Código de Validação	Observação
0000000000000007546	Nota com tributo retido pelo Tomador do Serviço

Impresso por: CHARLTON Em 01/06/17 A partir do IP 10.[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

NOME
ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1374200301 SSP BA

CPF
015.459.425-36

DATA NASCIMENTO
04/05/1990

FILIAÇÃO
FRANCISCO VANDERLAN FERNANDES
WILMA RODRIGUES DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07149384667

VALIDADE
20/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
184191010180

OBSERVAÇÕES

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 021
Visto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO FORMOSO, BA

DATA EMISSÃO
21/10/2019

91941856095
BA710315521

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
184191010180

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM O ORIGINAL
27/06/22
Assinatura

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
[illegible]

Pago

Tarifa Social de Energia Elétrica: criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL
VÁLIDA PARA USO ATÉ 18/04/2023

NEOENERGIA
COELBA

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300, Cabula VI, Salvador – BA. CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO | www.neoenergiacoelba.com.br

DADOS DO CLIENTE
ELIZENDA DE SENA BRITO

CPF 568 201 915-72

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA 10 QDA S 13 34

VILA SAO JOAQUIM/SOBRADINHO
SOBRADINHO BA
48925-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv Monômia - Monofásico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7039678998	02/2022

DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
11/03/2022	25/03/2022

TOTAL A PAGAR (R$) 166,07

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
590994300	ÚNICA	22/02/2022

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
04/03/2022	700001827-1	8088822

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	140,0000000	0,55429428	77,60
Consumo Ativo(kWh)-TE	140,0000000	0,31649000	44,73
Acréscimo Bandeira AMARELA			27,93
Contrib. Ilum. Pública Municipal			10,50
Multa por atraso NF 576318753 - 27/12/21			3,13
Juros por atraso NF 576318753 - 27/12/21			1,45
Atualização IPCA-NF 576318753 - 27/12/21			1,23
TOTAL DA FATURA			166,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 21/06/22
Assinatura

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 023
Visto

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
1151715436	CAT	25/01/2022	1.820,00	22/02/2022	1.960,00	28	1,00000		140,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

FEV 22	140
JAN 22	135
DEZ 21	140
NOV 21	130
OUT 21	140
SET 21	144
AGO 21	110
JUL 21	121
JUN 21	130
MAI 21	152
ABR 21	200
MAR 21	180
FEV 21	182

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	149,79	27,00	40,44
PIS	100,32	0,45	0,45
COFINS	100,32	2,06	2,25

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Geração de Energia	R$	46,87	31,30%
Transmissão	R$	7,32	4,89%
Distribuição (Coelba)	R$	36,09	24,10%
Perdas de Energia	R$	7,13	4,76%
Encargos Setoriais	R$	9,17	6,12%
Tributos	R$	43,18	28,83%
Total	R$	149,76	100%

TARIFAS APLICADAS
Consumo Ativo(kWh)-TUSD 0,39460000
Consumo Ativo(kWh)-TE 0,22149000

RESERVADO AO FISCO
375E F608 3E8T AD26 8304 8AE6 0EB3 BD6F

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

[illegible]

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

APÓS 21/03/2022, CASO EXISTAM DÉBITOS, HAVERÁ CORTE

Venc.	Consumo	Valor	Venc.	Consumo	Valor
[illegible]	[illegible]	[illegible]			

[illegible]

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,00	5,91	11,82	23,64
FIC	0,00	3,33	6,67	13,35
DMIC	0,00	3,46	0,00	0,00

EUSD - Valor de Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 53,24

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÁXIMO
220	202	231

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
7039678998	02/2022	11/03/2022	166,07

INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

850220190619
09/05/2022 12:37
29409171949782740

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls. 024
Visto

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 926572008

Dados Gerais

Nome: FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO
CPF/CNPJ/Número INPI: 00465608582
Endereço: RUA OROCO, N 08, VILA SAO FRANCISCO
Cidade: Sobradinho
Estado: BA
CEP: 48925000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: erenildo@bb.com.br

Dados do(s) requerente(s)

Nome: FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO
CPF/CNPJ/Número INPI: 00465608582
Endereço: RUA OROCO, N 08, VILA SAO FRANCISCO
Cidade: Sobradinho
Estado: BA
CEP: 48925000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: erenildo@bb.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: chico sena e Os Caboclos
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls
Visto

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Grupo musical
- Sonorização de eventos para empresas e similares

Declaração de Atividade

☑ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
2	1	9	Músicos, homens com instrumentos musicais, maestros
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
22	1	1	Instrumentos de percussão
22	1	10	Instrumentos de teclado

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Comprovante de pagamento	Comprovante de pagamento Classe 41.pdf

☑ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926572008 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

---

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 09/05/2022 às 12:37

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls
Visto 227

DESPACHO: A U T O R I Z O contratação da Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação a ser realizada no evento tradicional **"Forró da Portelinha"** do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Unidade: *02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte*
Projeto/Atividade: *2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais*
Elemento de Despesa: *3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física*
Fonte: *00/24*

Sobradinho (BA), 22 de junho de 2022.

Regis Claivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls
Visto

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, para atender a referida despesas, qual seja: contratação da Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, inscrita no **CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36**, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação a ser realizada no evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

***Unidade**: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte*
***Projeto/Atividade:** 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais*
***Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física*
***Fonte:** 00/24*

Sobradinho (BA), 22 de junho de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Fls 029 Visto

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE;**

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO;**

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO;**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabricio de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município

Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº. 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 030
Visto

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. **113/2022**
Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2022

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 108/2022, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 004/2022, destinado à contratação da Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36**, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação do evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 068/2022, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato direto com a banda, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Processo autuado e numerado, aos 23 dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, _____, **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.

Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL

Charlton Emanoel Nogueira Santana
Membro da CPL

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 031
Visto

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/___

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** E, DO OUTRO, O **Sr.** _____, NA FORMA ABAIXO.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **Sr.** _____, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) Nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inc. **III**, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 0XX/20XX, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem como OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda "_____ a ser realizada , com todos os seus integrantes, no **dia ___/___/_____ das ___h___min às ___h___min.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **___h___min** (_____) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls
Visto

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS
5.1. O valor global do contrato importa em **R$** _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única, no valor de **R$** _____ (_____) após a total prestação dos serviços, em forma de depósito na **conta corrente nº. _____, vinculada a agência _____ do Banco _____.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 033
Visto

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: **02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte**
Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física
Fonte: 00/24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____;
Nome:
CPF:

2._____;
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVÍSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 035
Visto

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
A: Assessoria Jurídica do Município

ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, Inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36,** através do contato direto com a banda, destinada à apresentação do evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 068/2022.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 113/2022**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 009/2022**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 23 de junho de 2022.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL

Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL

Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL

PARECER JURÍDICO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 036
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

C O N S U L T A

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **ELISAMA RODRIGUES FERNANDES DE SENA,** produtor exclusivo do grupo musical **"CHICO SENA E OS CABOCLOS**, para realizar show no "São João da Portelinha", evento que se realizará nos dias 1º e 02 de julho do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o São João é uma festa popular, cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura,** essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contração pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que define os casos e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, consequentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 037
Visto

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

> *"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."(destacamos)*

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

> *"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *(...)*
> *III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para ***contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente*** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls
Visto

que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

> *"A atividade artística consiste em uma emanação direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)*
> *Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".*

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional São João da Portelinha. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o São João.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 033
Visto

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local,** o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista que, inclusive, emitiu carta de exclusividade para a Prefeitura Municipal de Sobradinho, assegurando a sua dedicação e interesse em participar do evento.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com **ELISAMA RODRIGUES FERNANDES DE SENA,** produtor exclusivo do grupo musical **"CHICO SENA E OS CABOCLOS** com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no São João da Portelinha 2022.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

> *"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, **deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos**." (grifamos)*

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 240
Visto

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificacando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 27 de junho de 2022

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Emissão: 30/06/2022
Validade: 30/07/2022

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 013
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA

PESSOA FÍSICA

Nº 00000056/2022

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
CPF: 01545942536
RUA 10, QUADRA S-13 ,34
Complemento:
Bairro: CENTRO
48.925-000 - SOBRADINHO-BA

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

00520220000005800002375904

Emissor: CRISTIANO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/06/2022 13:30

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA
Fls 012
Visto

Certidão Nº: 20222919221

NOME	
ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	015.459.425-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Santaluz-BA
Fls
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
CPF: 015.459.425-36
Certidão nº: 20293875/2022
Expedição: 28/06/2022, às 13:34:28
Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **015.459.425-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
CPF: 015.459.425-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:36 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2022.
Código de controle da certidão: **DCBF.EF8D.1AE4.529F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Chico Sena e Os Caboclos

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A banda Chico Sena e Os Caboclos, representada pela sra Elissama Rodrigues Fernandes Sena, casada, portadora do CPF: 015.459.425-36 e CNH:07149384664 DETRAN-BA, residente à rua 10 quadra S13, nº 34, Vila São Joaquim, Sobradinho-BA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em qualquer trabalho.

Sobradinho-BA, 29, de Junho de 2022

Elissama Rodrigues Fernandes Sena

ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
CPF: 015.459.425-36

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 116
Visto

Eu, **Francisco Erenildo Sena Brito, portador da CNH: 04017701922 DETRAN-BA, CPF: 004.656.085-82,** residente e domiciliado à **rua 10, quadra S13, n° 34, Vila São Joaquim, Sobradinho-BA,** Declaro que a Sra **Elissama Rodrigues Fernandes Sena, casada, portadora do CPF: 015.459.425-36 e CNH:07149384664 DETRAN-BA,** residente à **rua 10 quadra S13, n° 34, Vila São Joaquim, Sobradinho-BA** é a representante exclusiva da Banda CHICO SENA E OS CABOCLOS, podendo apresentar propostas referentes à apresentações artísticas/culturais, assinar contratos e outos instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referente aos cachês artísticos, emitir nosta fiscal e recibos de quitação com reconhecimento dos tributos previstos pela legislação vigente, junto à (aos) contratantes de eventos, órgão públicos e privados até 31 de dezembro de 2022, referente às minhas apresentações artísticas/culturais em todo território nacional.

Sobradinho-BA, 29 de junho de 2022.

2º OFÍCIO

FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO
CPF: 004.656.085-82
CNH: 04017701922 DETRAN-BA

Reconheço por AUTENTICIDADE a(as) firma (s) de
FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO.....
Juazeiro-BA, 30 de Junho de 2022
Em Test _____ da Verdade.
MILENA SORAIA DE SOUZA SANTOS
SERAFIM- ESCREVENTE
Selo: 2804 AC012022-8 - Valor: R$ 8,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Milena Soraia de Souza Santos Escrevente

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Prefeitura Municipal de Soebradinho-BA
Fls
Visto

Nº do CPF: **015.459.425-36**

Nome: **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**

Data de Nascimento: **04/05/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/05/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:40:18** do dia **30/06/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3CEB.3A16.84AB.41B3**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls
Visto

CERTIFICADO
JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo Administrativo Nº. 113/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2022

Em atendimento as orientações do Procurador Geral do Município, em parecer jurídico referente a Inexigibilidade nº. 009/2022, CERTIFICO que juntamos um "Certidão Negativa Municipal" com validade até 30/07/2022, "Certidão Negativa de Débitos Tributários" com validade até 28/08/2022, "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas" com validade até 25/12/2022, e uma "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" com validade até 25/12/2022., aos autos do processo em epigrafe.

Sobradinho/BA, em 30 de junho de 2022.

Thaciana Carla da Silva Mangabeira
Presidente da CPL
Decreto Municipal nº. 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls
Visto

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação do artista:

1 – ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de banda consagrada pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada a apresentação no evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação da banda: "Chico Sena e os Caboclos".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) global.**

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 27 de junho de 2022.

Regis Clélvys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
Fls 050
Visto

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO(S): ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36;

OBJETO: apresentação artística da banda **"Chico Sena e os Caboclos"**, com todos os seus integrantes, no dia **02/07/2022 das 22h31min às 00h30min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró da Portelinha".

RAZÃO DE ESCOLHA: artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 30 de junho de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 30 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL
30/06/22
Ass:

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Fls 05 Visto

CONTRATO Nº. 132/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ***MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA*** *E, DO OUTRO* ***ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA****, NA FORMA ABAIXO.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Dr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** Sra. **Elissama Rodrigues Fernandes Sena**, pessoa física ,inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36, residente e domiciliada na Rua 10, quadra s13, nº 34, Centro, Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 009/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística da **"Banda Chico Sena e os Caboclos"**, com todos os seus integrantes, no **dia 02/07/2022 das 22h31min às 00h30min –** atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró da Portelinha".

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h30min (uma hora e trinta minutos)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls
Visto

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1°, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, será efetuada após a total prestação dos serviços, em forma de depósito na **conta corrente nº. 20.346-7, vinculada a agência 0594-0 do Banco do Brasil.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
Fls
Visto
053

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Fls 054 Visto

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física
Fonte: 00/24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 30 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Elissama Rodrigues Fernandes Sena
ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____;
Nome: 020.407.355-11
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF: 022.649.075-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls
Visto

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 132/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36.

OBJETO: apresentação artística da banda **"Chico Sena e os Caboclos"**, com todos os seus integrantes, no **dia 02/07/2022 das 22h31min às 00h30min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró da Portelinha".

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 30/06/2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 30 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL
30 / 06 / 22
Ass:

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Fls 056
Visto

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 008/2022 – PAD nº. 112/2022. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do artista ***"JEFFERSON ALVES"*** a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". **Contratada:** ***JEFERSON ALVES DOS SANTOS***, CPF sob o nº 858.973.315-70. **Ratificado em:** 30/06/2022. **Valor Global:** R$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 131/2022

Contrato nº 131/2022. **Proc. Adm. nº.** 112/2022. **INEXIGIBILIDADE** nº 008/2020. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ***JEFERSON ALVES DOS SANTOS***, CPF sob o **nº.** 858.973.315-70. **ASSINATURA:** 30/06/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do artista ***"JEFFERSON ALVES"*** a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". **VALOR GLOBAL:** R$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais). **VIGÊNCIA:** até 30/07/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 009/2022 – PAD nº. 113/2022. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda ***"CHICO SENA E OS CABOCLOS"*** a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". **Contratada: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA,** CPF/MF sob o **nº.** 015.459.425-36. **Ratificado em:** 30/06/2022. **Valor Global:** R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 132/2022

Contrato nº 132/2022. **Proc. Adm. nº.** 113/2022. **INEXIGIBILIDADE** nº 009/2020. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA,** CPF/MF sob o **nº.** 015.459.425-36. **ASSINATURA:** 30/06/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda ***"CHICO SENA E OS CABOCLOS"*** a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/07/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 010/2022 – PAD nº. 114/2022. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda **"PAIXÃO DI VAQUEIRO E MAIKE ALAN"** a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha. **Contratada:** ***MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS***, CNPJ/MF sob o Nº 31.361.360/0001-42. **Ratificado em:** 30/06/2022. **Valor Global:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 133/2022

Contrato nº 133/2022. **Proc. Adm. nº.** 114/2022. **INEXIGIBILIDADE** nº 010/2020. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ***MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS***, CNPJ/MF sob o Nº 31.361.360/0001-42. **ASSINATURA:** 30/06/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda **"PAIXÃO DI VAQUEIRO E MAIKE ALAN"** a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/07/2022.